



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 96.113,51 (Noventa e Seis Mil Cento e Treze Reais Cinquenta e Um Centavos)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 96.113,51 (Noventa e Seis Mil Cento e Treze Reais Cinquenta e Um Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 74 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE
Proj/Ativ. 1016 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 96.113,51

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 74 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE
Proj/Ativ. 1016 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 48.640,08

Órgão: 09 – RESERVA DE CONTIGENCIA
Unidade: 01 UNID SUBORDINADA RESERVA DE CONTI
Função: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj/Ativ. 2053 RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento: 9.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 47.473,43

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 91/2021

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 91/2021, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2021”.

Este Projeto tem por justificativa a adequação das dotações orçamentárias, referente verbas do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em reforma e/ou ampliação (Obras e instalações, equipamentos de material permanente e material de consumo), destinado à Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Salientamos a importância dos referidos investimentos para assegurar aplicação mínima de 25% das transferências legais e constitucionais conforme disposto na Constituição Federal, tendo em vista recursos extras recebidos da cota parte do ICMS.

Sabemos da importância de um Projeto de Educação de qualidade e que isso perpassa também por melhorias nos espaços físicos e materiais que irão dar suporte para melhor desenvolvimento das propostas pedagógicas, desta forma justificamos este projeto e solicitamos atenção especial dos nobres Edis.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”